LEI MUNCIPAL N° 1.950 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE EPECIFICA A ASSOCIAÇÃO DE FRUTICULTORES DE MAJOR VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ISRAEL KIEM, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder o uso de bens públicos móveis de sua propriedade a ASSOCIAÇÃO DE FRUTICULTORES DE MAJOR VIEIRA - AFRUMAVI inscrita no CNPJ sob o n.° 11.049.379/0001-40, com sede na Localidade de Rio Novo, Zona Rural, Major Vieira, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único – Os bens públicos móveis de que trata o *caput* deste artigo, possuem as seguintes características:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01 (um)	Hidro imersor decontinuo de 1,50x1,50 2,00 metros
01 (um)	Elevador de rolos de 0,80 x 3,00 metros
01 (uma)	Lavadora e escovadora de 0,80 x 2,50 metros
01 (uma)	Mesa de seleção de 0,80 x 2,50 metros
01 (um)	Calibrador mecânico de 4 linhas e 10 saídas em bancas fixas

Art. 2º - A presente cessão de uso dos bens públicos municipais de que trata o artigo 1°, destinar-se-ão ao uso da Associação de Fruticultores de Major Vieira - AFRUMAVI.

Art. 3º - A cessão de uso dos bens públicos municipais nos termos da presente lei, será pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser este prorrogado através de termo aditivo.

Art. 4º - As condições em que se operará a Cessão de Uso de bens públicos municipais, são as constantes da minuta do Termo de Cessão em anexo, a qual passa a fazer parte integrante e inseparável da presente Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira, 30 de novembro de 2009.

ISRAEL KIEM
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Séc. de Adm. e Planejamento e Mural Público do Município em 30/11/2009.

ANDERSON B. DO ROSÁRIO
Secretário Municipal de Administração